LEI Nº 4.822 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Universitários de União - ASSUN - União(PI).

PUBLICADO
Imprensa Oficial nº 247
Data: 19/12/95
Jussara

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Universitários de União - ASSUN, com sede e foro na cidade de União (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 1995.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.822 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Universitários de União - ASSUN - União(PI).

PUBLICADO
Imprensa Oficial nº 247
Data: 19/12/95
Jussara

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Universitários de União - ASSUN, com sede e foro na cidade de União (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 1995.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO